



OFÍCIO nº 068/2019/GAB

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de Fevereiro de 2019

Para: Excelentíssimo Senhor
Vereador Wagner Tavares da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Assunto: Resposta ao Ofício 002/2019 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sobre Indicação 242/2019, de autoria dos Vereadores Wagner Tavares da Cunha, Gilberto V. de Melo, Rosicléa Heinzen Colombo, Márcio do Nascimento, Vanderlei Baioto e Milton Soares.

Ao cumprimentá-los, venho por meio deste, encaminhar em anexo resposta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal



Campo Novo do Parecis, 20 de fevereiro de 2019.

Memorando nº 053/2019

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta Indicação nº 242/2018

Em conformidade com o memorando nº 011/2019 do Departamento Municipal de Trânsito Urbano, em anexo, vimos por meio deste, em resposta ao Memorando do Gabinete do Governo Municipal, em atendimento a Indicação nº. 242/2018, de autoria dos nobres vereadores Wagner Tavares da Cunha, Gilberto V. de Melo, Rosicleá Heinzen Colombo, Marcio Do Nascimento, Vanderlei Baioto e Milton Soares, que versa sobre o Poder Executivo:

"Versando sobre a necessidade de se fazer gestão junto aos órgãos competentes para instalar placas de sinalização demarcando o limite geográfico dos municípios que fazem divisa com Campo Novo do Parecis".

Passamos a expor o que segue:

Informamos que o órgão executivo municipal tem comprometimento com a demanda, no entanto, as sinalizações a respeito devem ser implantadas pelo respectivo órgão com circunscrição sobre a via, bem como assegura no §1º do art. 90 do código de transito brasileiro, "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo por sua falta, insuficiência ou colocação incorreta." A sinalização que indica as orientações, divisas e demais advertências, deve obedecer às normas do Manual de Sinalização Rodoviário, Brasil, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte. O órgão executivo de trânsito municipal tomará providências para encaminhar as devidas solicitações, para que as demandas sejam atendidas, ou que, o respectivo órgão competente faça convênio ou qualquer parceria a respeito.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria 603/2018